

AUTÓGRAFO Nº 0022-2013
AO PROJETO DE LEI Nº 0022-2013

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, imóveis de propriedade do Município, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando a instalação de uma Unidade de Educação Profissional (UEP) no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, imóveis de propriedade do Município ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

§ 1º A localização, medidas e confrontações dos imóveis a serem alinhados constam do Anexo Único desta lei.

§ 2º Os croquis, memoriais descritivos e laudos de avaliação relativos aos imóveis a serem alienados, elaborados pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura Municipal, fazem parte integrante do Anexo Único desta lei.

§ 3º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Autarquia Federal vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC), inscrito no CNPJ nº 10.882.594/0001-65, tem sua sede na Rua Pedro Vicente, nº 625, Bairro Canindé, CEP 01.109-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os encargos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) consistirão em instalar e operacionalizar uma Unidade de Educação Profissional (UEP) no Município, no prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º Se o donatário não der aos imóveis doados a destinação prevista no *caput* deste artigo, os imóveis, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterão ao patrimônio do Município.

§ 2º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, dos imóveis doados.

§ 3º As disposições deste artigo constarão obrigatoriamente da escritura pública de doação, que será outorgada pelo Município, a partir da vigência desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de junho de 2013.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Vice-Presidente

ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE

1º Secretária

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO

2º Secretária

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER

Secretária Geral

ANEXO ÚNICO
Localização, medidas e confrontações dos imóveis a serem alineados

1 Localização

Avenida Galdino, s/nº, no Bairro Jardim Paulista, município de Paraguaçu Paulista, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

2 Medidas

2.1 Área: 3,1062ha

2.2 Perímetro: 763,60m

2.3 Área edificada: 3.112,00m²

3 Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Avenida Galdino, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°24'43" e 131,10 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com a Fundação Gammon de Ensino, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°37'06" e 264,39 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rua Conselheiro Rodrigues Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°23'25" e 115,67 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com a Fundação Gammon de Ensino, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°16'19" e 264,29 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Este imóvel possui área edificada em alvenaria com 3.112,00m² de construção, coberta com telhas de fibrocimento, cerâmicas e metálicas, os prédios são forrados com laje em sua maioria, e apenas sala dos professores possui forro estuque. O piso é de cimento queimado, e as instalações elétricas e sanitárias são do tipo simples. É constituída de dezessete prédios conforme croqui anexo sendo: Laboratório de Zoologia, duas Sala de aula, Laboratório de Sementes, Laboratório de Química e Bioquímica, Laboratório de Física, Setor de Apoio Didático-Anfiteatro, Sala dos Professores, Laboratório de Nutrição Animal Laboratório de Análise do Solo, Sala de Apoio Laboratório de Entomologia, Laboratório de Zootecnia-, Biotério, Diretório acadêmico, Viveiro, Galpão de Serviços dos Setores de Horticultura e Viveiro. O imóvel possui também ampla área externa gramada com pavimentação nos passeios em concreto e o fechamento do terreno é em alambrado. Esta edificação está em estado bom de conservação.

Obs.: Os croquis, memoriais descritivos e laudos de avaliação relativos aos imóveis a serem alienados, elaborados pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura Municipal, fazem parte integrante deste Anexo Único.